



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 850/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/11**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento nas áreas urbanas de Zona Azul para uso de bicicletas, e dá outras providências.

A propositura também determina que nestes locais sejam instalados pontos de ancoragem para que o ciclista consiga travar sua bicicleta.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que o projeto de lei visa incentivar o uso da bicicleta como meio alternativo de transporte, ofertando locais onde o ciclista possa estacionar sua bicicleta com um mínimo de segurança.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto.

Podemos citar como fatores que justificam o uso da bicicleta: modal não poluente; não emite ruídos; meio de transporte barato; ocupa pouco espaço no trânsito e em estacionamentos; não gasta combustível; e, melhora o condicionamento físico dos ciclistas.

Segundo a Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo (CET), a malha cicloviária da cidade de São Paulo possui atualmente 273,09 km de infraestrutura definitiva, sendo 197,79 km de ciclovias, 3,3 km de ciclofaixas em Moema, 4,5 km de calçadas compartilhadas no centro da cidade e 67,5 km de Ciclorrotas. A previsão da malha cicloviária para 2015 é que ela chegue a 400 Km.

Ainda segundo a CET, quanto às vagas para bicicleta junto ao sistema de transporte da cidade de São Paulo, são 5.115 vagas em bicicletários e paraciclos integrados às estações da CPTM e do Metrô, e aos terminais da SPTrans.

Entretanto, há alguns fatores que inibem o uso da bicicleta, tais como:

O ciclista fica sujeito às intempéries;

As ciclovias e ciclorrotas não estão totalmente integradas;

As empresas não oferecem estrutura adequada para quem usa este tipo de transporte, tais como vestiários, armários e chuveiros;

Não é um meio de transporte muito seguro fora das ciclovias, quando o ciclista precisa dividir o espaço com carros e motos no trânsito caótico da cidade de São Paulo; e,

Não há muitos locais para estacionar a bicicleta com segurança.

Nesse sentido, a propositura vem ao encontro da atual política municipal de incentivo ao uso de bicicletas como meio alternativo de transporte ao passo que pretende ofertar mais locais onde se possa parar a bicicleta.

Tendo em vista que o exposto acima, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/05/2015

Adolfo Quintas (PSDB) - Relator

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Ushitaro Kamia (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/05/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).